

Protocolo n.º 1881/2021
Data: 09/08/21 Hora 11:30
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 10.220.671/0001-11



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Prainha
APROVADO
Sessão de 09/08/2021

REQ. CONJUNTO Nº 013/2021 - GABVEREADOR

1º Presidente
2º Secretário
3º Secretário

Autores: ELIAS FERREIRA CAMPOS; OZIRES MIRANDA QUEIROZ; JOSÉ ANTONIO MAGNO DA ROCHA; JOSÉ BENEDITO DA SILVA FURTADO; HELENILCE GUEDES PEREIRA; HUGO ROBERTO REBELO ROCHA E EWERTON PACHECO JARDIM.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Os Vereadores, que este subscrevem, após os trâmites regimentais, requerem, que, ouvido o soberano Plenário, seja este votado e encaminhado ao ilustre Prefeito Municipal, Sr. **DAVI XAVIER DE MORAES**, de modo que o mesmo, enquanto representante do poder executivo, possa providenciar, com a maior brevidade possível, a criação de um grupo de trabalho, a fim de debater e identificar fatos geradores, passíveis de recolhimento, ao erário municipal do ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, das atividades inerentes a exploração da madeira, bem como de outras atividades econômicas realizadas e/ou exploradas no Município de Prainha, tempo em que recomendamos que esse Grupo de Trabalho, possa ser composto por pessoas conhecedoras de leis tributárias, mais, precisamente, contador ou advogado tributarista, com funcionários da Secretaria de Administração e Finanças e/ou outra, de modo que possam apresentar criterioso estudo sobre essas matérias e, possível emenda ao Código Tributário Municipal, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da aprovação deste Requerimento pela Câmara de Vereadores, e também possamos receber um prazo para a informatização de todos os serviços relacionados ao recolhimento de impostos praticados em nosso Município, considerando princípios basilares, que regem a administração pública, como a transparência, a eficiência, a inovação, e a sustentabilidade.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

JUSTIFICATIVAS:

CONSIDERADO a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que, também, é competência dos municípios;

CONSIDERANDO o art. 3º, da citada lei complementar, que cita: “O serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador...”;

CONSIDERANDO que há referência, na citada Lei Complementar a exploração de madeira, conforme parágrafo XII, que diz: “...do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios...”;

CONSIDERANDO a Lei nº 084/17, de 21 de julho de 2017, que Instituiu a revisão do Plano Diretor participativo do município de Prainha, aonde ficou determinado que toda madeira retirada do nosso município deveriam ser beneficiadas no local de retirada dessa madeira, iniciando o beneficiamento com o percentual de 30% a partir de 2018, 60% a partir de 2019 e 100% a partir de 2020, o que não aconteceu, o que poderia ter gerados centenas de empregos diretos e indiretos, além de milhões em impostos ao município;

CONSIDERANDO a grande evasão de recursos, advindos da arrecadação de impostos, que deixam de abastecer os cofres públicos, por falta de legislação municipal, que contemple tal demanda, capazes de promover investimentos em infraestrutura, saneamento básico, educação, saúde, moradias populares, etc.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CONSIDERANDO a falta de informatização nos sistemas de gestão fiscal e de administração dos tributos, assim como, na problemática de levar até o contribuinte uma ferramenta que possa lhe proporcionar mais praticidade nas operações fiscais (como na emissão de nota fiscal eletrônica) a fim de que possa recolher o imposto devido, isto tudo dificulta a harmônica relação entre fisco municipal e contribuinte, trazendo assim, prejuízos aos cofres públicos;


CONSIDERANDO o clamor popular, de que os impostos relativos a exploração da madeira e outros, explorados no nosso município, possam gerar impostos locais, capazes de provocar investimentos estruturais tão necessários ao desenvolvimento do nosso município;

Vimos apresentar essa demanda, de modo que, como representantes do povo, possamos dar uma resposta a angústia constatada na fala das pessoas do nosso município, que nos cobram um posicionamento quanto ao recolhimento dos impostos, da exploração de madeiras assim como de outros serviços que ocorrem, no município de Prainha, capazes de gerar impostos, tão necessários e importantes para o desenvolvimento de Prainha, solicitando que apresentem criterioso estudo sobre essas matérias e, possível emenda ao Código Tributário Municipal, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da aprovação deste Requerimento pela Câmara de Vereadores, e também possamos receber, por parte do poder executivo, ao mesmo tempo, um prazo para que seja providenciada a informatização de todos os serviços relacionados ao recolhimento de impostos praticados em nosso Município, considerando princípios basilares, que regem a administração pública, como a transparência, eficiência, inovação, e sustentabilidade, ocasião em que pedimos que dado, conhecimento ao Ministério Público, por parte do executivo municipal, das providências tomadas a partir deste documento, a fim de que o citado Órgão acompanhe esse tema tão importante e de enorme relevância para o desenvolvimento do nosso município. Eis as justificativas para requerer tal demanda.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Prainha, Plenário Francisco Batista de Siqueira,
em 02 de agosto de 2021.


ELIAS FERREIRA CAMPOS
Vereador - PSD


OZIRES MIRANDA QUEIROZ
Vereador - PDT


JOSÉ ANTONIO MAGNO DA ROCHA
Vereador - MDB

HELENILCE GUEDES PEREIRA
Vereadora - PSDB

JOSÉ BENEDITO DA SILVA FURTADO
Vereador - PRTB

HUGO ROBERTO REBELO ROCHA
Vereador - PRTB

EWERTON PACHECO JARDIM
Vereador - PSDB